



Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

DECLARAÇÃO DE BOGOTÁ

V REUNIÃO DE PRESIDENTES DOS ESTADOS PARTES DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA

Bogotá, 22 de agosto de 2025

Os líderes dos Estados Partes do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), reunidos na cidade de Bogotá, em 22 de agosto de 2025:

Reafirmando os princípios consagrados no TCA, assim como os compromissos assumidos em reuniões presidenciais e ministeriais anteriores, em particular os contidos na Declaração de Belém, adotada na IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes do TCA, e na Declaração de Brasília, adotada durante a XIV Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores, em novembro de 2023, e na Declaração de Cali, adotada durante a Reunião Extraordinária de Ministros das Relações Exteriores realizada em outubro de 2024, e na Declaração de Paramaribo, adotada na XV Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores, em fevereiro de 2025;

Reconhecendo que a implementação da Declaração de Belém permitiu a adoção de vinte e nove resoluções durante a XIV Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores, as quais foram matéria de deliberações nas diversas instâncias da Organização, assim como a aprovação de novas decisões na Reunião Extraordinária de Ministros das Relações Exteriores, realizada na cidade de Bogotá, em 21 de agosto de 2025, que permitem continuar com a implementação dos compromissos assumidos na IV Reunião de Presidentes;

Conscientes da urgência do objetivo comum de proteger e conservar a Amazônia, combater a pobreza e a desigualdade na região amazônica, e com o propósito de unificar esforços para continuar com a implementação dos compromissos assumidos na Declaração de Belém de 2023 por meio de ações que visem a promover o desenvolvimento sustentável, integral e inclusivo da região amazônica;

Reafirmando os princípios contidos nos Acordos Ambientais Multilaterais retomados no texto da Declaração de Belém, de 2023, assim como no Pacto para o Futuro das Nações Unidas, de 2024;

Reconhecendo a necessidade de abordar de forma integral os desafios que a região amazônica enfrenta, incluindo a crise climática; avançar para uma transição energética justa, ordenada e equitativa; o aumento da desigualdade, da pobreza e da fome; a poluição; a perda acelerada da biodiversidade; o desmatamento; a expansão de economias ilegais; o crime organizado transnacional e a vulnerabilidade socioambiental da região amazônica e de suas populações, incluindo os Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais, assim como a urgência de tomar medidas para a proteção, conservação e manejo sustentável da



OTCA
Organização do Tratado
de Cooperação Amazônica
SP - Secretaria Permanente

Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

Amazônia para evitar o ponto de não retorno, de acordo com as realidades e normas dos países membros;

Destacando a riqueza e o potencial dos recursos da biodiversidade amazônica, incluindo os frutos nativos da Amazônia, para o desenvolvimento sustentável, a soberania e segurança alimentar e nutricional e a proteção cultural e dos Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais, de acordo com a legislação e políticas nacionais relevantes, protocolos fitossanitários e instrumentos internacionais e regionais na matéria;

Conscientes da urgência de continuar implementando, de forma plena e efetiva, as decisões políticas plasmadas na Declaração de Belém, por meio de uma agenda de cooperação solidária e respeitosa da soberania e jurisdição dos países membros, que fortaleça as capacidades nacionais e articule esforços para a proteção da Amazônia e a garantia dos direitos de seus povos; em um ambiente de paz, estabilidade e justiça, promovendo o respeito mútuo e a cooperação internacional, livre de ações que possam gerar tensões ou afetar a estabilidade global, e que sejam contrárias aos princípios do direito internacional, livre de ameaças, agressões e de medidas unilaterais, inclusive as coercitivas, que restrinjam o comércio sob o pretexto de combater as mudanças climáticas ou proteger o meio ambiente;

Considerando a necessidade de promover práticas sustentáveis de produção agrícola na Amazônia por meio de mecanismos como os sistemas agroflorestais e silvipastoris, os quais oferecem a oportunidade de aumentar a renda e melhorar os meios de subsistência das populações que habitam a região amazônica, incluindo os Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais, de acordo com a realidade de cada Estado Parte, levando em conta que essas práticas conservam o meio ambiente e diversificam a economia rural por meio de incentivos e apoio técnico, reconhecendo e fortalecendo assim seu trabalho;

Reconhecendo o trabalho e os avanços alcançados durante o Workshop Regional sobre Mercúrio nos Países Andinos e Amazônicos, organizado pela Comunidade Andina e pela Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, assim como a importância de continuar trabalhando de forma coordenada, trocando experiências, conhecimentos e melhores práticas, com vistas a desenvolver iniciativas que permitam abordar a questão do mercúrio na Amazônia, facilitando o acesso das comunidades afetadas, incluindo os Povos Indígenas e os territórios tradicionais, a informações sobre riscos à saúde; e a implementação de programas de monitoramento ambiental com foco na contaminação por mercúrio resultante de atividades ilegais;

Destacando o valor fundamental da OTCA como o principal mecanismo intergovernamental de cooperação que reúne todos os países amazônicos para articular respostas coletivas aos desafios comuns na Amazônia, com base em uma visão compartilhada da região amazônica e das pessoas que a habitam;

Reconhecendo a relevância da água como fonte de vida na Região Amazônica e a necessidade de continuar promovendo sua gestão sustentável, no marco dos esforços nacionais e regionais na Amazônia;



OTCA
Organização do Tratado
de Cooperação Amazônica
SP - Secretaría Permanente

Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

Reconhecendo a conveniência de promover a participação social no âmbito da OTCA, em linha com os mandatos da Declaração de Belém;

DECIDIRAM O SEGUINTE:

1. **CELEBRAR** o 45º aniversário da entrada em vigor do Tratado de Cooperação Amazônica, que atesta a importância e atualidade da cooperação amazônica e o impulso dado pelos países membros ao fortalecimento desse processo;
2. **REFORÇAR** com urgência as ações que os países amazônicos vêm realizando diante da crise climática, articulando ações nacionais climáticas informadas, ambiciosas e coerentes para cumprir os objetivos do Acordo de Paris, para a proteção da Amazônia, e considerando iniciativas no âmbito regional, quando apropriado, com base no melhor conhecimento científico disponível sobre a Amazônia, integrado aos sistemas de conhecimento tradicional e saberes ancestrais dos Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais;
3. **REFORÇAR** as ações coordenadas para garantir o direito humano à água potável e saneamento, o equilíbrio e a harmonia com os ecossistemas relacionados à água e seu equilíbrio saudável com as necessidades alimentares e energéticas na Amazônia;
4. **RECONHECER** o potencial dos sistemas de produção agrícola sustentável, incluindo, entre outros, os sistemas agroflorestais e silvipastoris, e o manejo sustentável das florestas e dos solos para oferecer aos pequenos agricultores, Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais a oportunidade de melhorar seus meios de subsistência e contribuir para a resiliência climática na Amazônia;
5. **AVANÇAR** em direção a uma transição energética justa, ordenada e equitativa, levando em conta as circunstâncias e capacidades nacionais, com base na implementação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Acordo de Paris adotado em seu marco, incluindo a implementação dos chamados feitos pelo primeiro Balanço Global estabelecido na decisão 1/CMA.5, entre outros, e promovendo modelos de desenvolvimento sustentável na Amazônia, com a participação ativa dos Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais;
6. **ENCORAJAR** a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica a continuar unindo esforços com a Comunidade Andina e outros mecanismos sub-regionais para avançar no desenvolvimento de iniciativas e projetos que permitam abordar, de maneira coordenada, aspectos relacionados ao mercúrio;
7. **EXPRESSAR** nosso firme compromisso de continuar avançando na implementação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Acordo de Paris, adotado em seu âmbito, incluindo, quando apropriado, o fortalecimento de ações para deter e reverter o desmatamento e aumentar a resiliência climática, em linha com o



OTCA
Organização do Tratado
de Cooperação Amazônica
SP - Secretaria Permanente

Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

primeiro Balanço Global do Acordo de Paris, as Contribuições Nacionalmente Determinadas, os Planos Nacionais de Adaptação e as Estratégias de Desenvolvimento de Baixo Carbono de Longo Prazo, por meio de metas quantificáveis, com base na melhor evidência científica disponível, levando em conta o objetivo no âmbito do Tratado de Cooperação Amazônica de evitar o ponto de não retorno na Amazônia, por meio da promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo a conservação da biodiversidade;

8. **REAFIRMAR** nosso compromisso com a preservação das florestas tropicais nos países da região amazônica, pois estamos convencidos de que nossas florestas e as de outros países em desenvolvimento podem ser centros de desenvolvimento sustentável e fontes de soluções para os desafios da sustentabilidade e baseadas na natureza, especialmente no conhecimento ancestral dos Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais em termos de reconhecimento de suas contribuições para o combate às mudanças climáticas e à perda de biodiversidade, por meio do estabelecimento de mecanismos inovadores que conciliem os direitos humanos, a promoção de serviços ecossistêmicos e a conservação e uso sustentável da biodiversidade;
9. **APOIAR** o lançamento do Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF) em Belém durante a COP30, reconhecendo que será um mecanismo inovador concebido para mobilizar financiamento de longo prazo, baseado em resultados, para a conservação das florestas tropicais amazônicas e de outros países em desenvolvimento, encorajando potenciais países investidores a anunciar contribuições substanciais, a fim de garantir a capitalização do fundo e sua pronta operacionalização;
10. **REAFIRMAR** a urgência de proteger integral e diferenciadamente aos Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial (PIACI) nos países membros onde corresponda, reconhecendo sua importância como parte insubstituível da diversidade cultural e biológica amazônica, e salvaguardando suas vidas, territórios e autodeterminação por meio de ações nacionais e regionais coordenadas, respeitados os princípios de não contato, precaução e intangibilidade, e evitando qualquer atividade que ponha em risco sua integridade;
11. **REAFIRMAR** a necessidade de fortalecer os instrumentos de gestão do patrimônio cultural imaterial e implementar a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, buscando garantir a proteção dos sistemas de conhecimento tradicional e saberes ancestrais dos Povos Indígenas e comunidades locais e tradicionais;
12. **RECONHECER** a importância dos diferentes ecossistemas amazônicos, tanto terrestres quanto aquáticos, incluindo pântanos e manguezais na região amazônica, como ecossistemas essenciais para a conservação da biodiversidade, regulação hídrica, segurança alimentar, mitigação climática e resiliência climática;
13. **SAUDAR** os avanços alcançados, no âmbito da OTCA, nas discussões sobre a promoção de uma economia orientada ao desenvolvimento sustentável na Amazônia,



OTCA
Organização do Tratado
de Cooperação Amazônica
SP - Secretaría Permanente

Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

- incluindo a bioeconomia; reconhecer os avanços alcançados na construção da Estratégia para uma Economia Sustentável na Região Amazônica, de acordo com os mandatos da Declaração de Belém; e reiterar o compromisso dos países membros de continuar fortalecendo a coordenação, cooperação, implementação e acompanhamento da Estratégia, com o objetivo de gerar benefícios duradouros para a região e suas populações;
14. **REAFIRMAR** nosso forte compromisso de apoiar o sucesso da 30ª Conferência das Partes (COP30) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), a ser realizada em Belém do Pará em 2025, e de trabalhar, no âmbito da Convenção, para promover resultados que respondam às nossas prioridades comuns como países amazônicos;
 15. **DESTACAR** o progresso feito pelos Grupos de Trabalho, Comissões Especiais e outros órgãos da OTCA, que foram incluídos na Declaração de Belém, de agosto de 2023, e **INSTRUIR** as autoridades competentes de nossos Estados a acelerar os esforços para implementar os compromissos da Declaração de Belém e o conteúdo desta declaração;
 16. **SAUDAR** a reativação da Comissão Especial de Saúde da Amazônia (CESAM) e a disposição de continuar avançando na elaboração de seu Plano de Trabalho e no estabelecimento de suas subcomissões;
 17. **REAFIRMAR** a importância de implementar o disposto pela RES/XIV MRE-OTCA/15 em relação ao Fórum de Cidades Amazônicas, para que sirva como uma plataforma de cooperação entre as autoridades locais dos Estados Partes, incorporada à estrutura da OTCA;
 18. **SAUDAR** o processo de reativação do mecanismo de cooperação entre a OTCA e a Associação das Universidades Amazônicas (UNAMAZ), em cumprimento à Declaração de Belém, com ênfase especial no Plano Estratégico 2025-2030, aprovado pelo Conselho Diretivo da entidade;
 19. **ACOLHER** com beneplácito a aprovação da base e da estrutura do Mecanismo Amazônico dos Povos Indígenas, considerando que esta instância será um espaço para fortalecer e promover o diálogo entre os Governos e os Povos Indígenas da Amazônia;
 20. **CONTINUAR** o diálogo sobre perspectivas comuns em relação à implementação do Artigo 6.8 sobre abordagens não baseadas no mercado, incluindo a possibilidade de estabelecer um Mecanismo Amazônico Conjunto de Mitigação e Adaptação para a Gestão Integral e Sustentável das Florestas, no marco da Decisão 16/CP. 21 da UNFCCC;
 21. **AVANÇAR** na definição e estabelecimento do Mecanismo Financeiro da OTCA, com base na resolução aprovada pela Reunião Extraordinária de Ministros das Relações Exteriores sobre o assunto, a fim de dar continuidade aos esforços para implementar e fortalecer a cooperação amazônica no marco da OTCA;



Organização do Tratado
de Cooperação Amazônica
SP - Secretaria Permanente

Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

22. **REAFIRMAR** nosso apoio à Comissão Especial de Segurança Pública e Atividades Ilegais Transfronteiriças e Transnacionais na Região Amazônica, criada por meio da Resolução RES/XIV/MRE-OTCA/09, para promover a implementação dos compromissos assumidos no capítulo sobre cooperação policial, judicial e de inteligência na luta contra as atividades ilegais transfronteiriças na região amazônica, incluídos crimes ambientais, ameaças a defensores e violações de direitos humanos por meio de ações coordenadas de segurança e justiça da Declaração de Belém;
23. **EXPRESSAR** preocupação com o aumento e o alcance dos crimes ambientais, em particular o tráfico de fauna e flora silvestres e a mineração ilegal, e **DESTACAR** a necessidade de fortalecer a cooperação e o marco regulatório global na matéria, à luz da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC);
24. **COINCIDIR** na necessidade de seguir apoiando o processo de negociação das propostas de um ou mais protocolos para a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC), inclusive no âmbito do grupo intergovernamental de peritos de composição aberta sobre os crimes que afetam o meio ambiente;
25. **RESPALDAR** o estabelecimento e os objetivos da Rede Amazônica de Autoridades Florestais, seu Plano de Trabalho e Regras e Parâmetros Operacionais desenvolvidos durante sua Primeira Reunião, e **SAUDAR** que o Peru ocupe a Presidência da Rede para o período 2025-2027;
26. **FORTALECER**, no âmbito da Comissão Especial de Segurança Pública e Crime Transfronteiriço e Transnacional na Região Amazônica, a cooperação técnica entre os países membros para a troca de informações, experiências e melhores práticas na rastreabilidade do ouro, reconhecendo as ligações entre a mineração ilegal e a perda de biodiversidade e outras ameaças ambientais que afetam a região amazônica;
27. **SAUDAR** o restabelecimento da Comissão Nacional Permanente da Amazônia no Estado Plurinacional da Bolívia e **CELEBRAR** o funcionamento pleno e contínuo das Comissões Nacionais Permanentes da Venezuela, Peru e Equador;
28. **ENCORAJAR** os Estados Partes do Tratado de Cooperação Amazônica a continuar com a reativação e o fortalecimento de suas respectivas Comissões Nacionais Permanentes;
29. **REAFIRMAR** o compromisso de continuar trabalhando em foros multilaterais para finalizar as negociações de um instrumento global juridicamente vinculante sobre a poluição por plásticos, incluindo no ambiente marinho, e considerar e coordenar, quando apropriado, iniciativas regionais concretas e eficazes para por fim à poluição por plásticos, com o objetivo de proteger a saúde humana e dos ecossistemas;
30. **RECONHECER** a interdependência entre a perda de biodiversidade e as mudanças climáticas, e **ORIENTAR** as estratégias regionais para aumentar as sinergias entre a biodiversidade e as medidas climáticas, que busquem a conservação, restauração e uso



Organización del Tratado
de Cooperación Amazónica
SP - Secretaría Permanente

Amazon Cooperation
Treaty Organization
SP - Permanent Secretariat

De Organisatie van de Overeenkomst
voor Amazonische Samenwerking
SP - Permanent Secretariaat

sustentável dos ecossistemas amazônicos, ao mesmo tempo que contribuam para a adaptação e mitigação das mudanças climáticas;

31. **AVANÇAR** na adoção do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica, que estabelece a Reunião de Presidentes como a mais alta instância da OTCA para reflexão, tomada de decisões e adoção de prioridades político-estratégicas de especial importância para a cooperação amazônica;
32. **REAFIRMAR** a importância do fortalecimento institucional da OTCA e de sua Secretaria Permanente, em termos de capacidades técnicas, humanas e financeiras para o cumprimento efetivo dos mandatos outorgados, intensificando o compromisso e o esforço dos Estados membros para consolidar uma estrutura operacional eficiente e sustentável;
33. **ACOLHER**, com beneplácito, a realização dos Diálogos Amazônicos (Bogotá, 18 a 20 de agosto de 2025), nos quais participaram representantes de diferentes setores das sociedades dos Estados Partes; **TOMAR NOTA** de suas conclusões, que serão consideradas pela Reunião de Ministros das Relações Exteriores para decidir sobre sua progressiva implementação e incorporação nas áreas de trabalho da OTCA; e **INSTRUIR** a que essas reuniões continuem a ser realizadas, de acordo com as capacidades de cada país, como parte do processo preparatório para as reuniões presidenciais;
34. **AGRADECER** à República do Equador pela proposta de convocar e organizar a VI Reunião de Presidentes dos Estados Partes do Tratado de Cooperação Amazônica em 2027, o que reafirma seu compromisso com a Amazônia por meio do trabalho conjunto e coordenado com os países membros da OTCA;
35. **EXPRESSAR** seu agradecimento ao Governo da Colômbia por sua hospitalidade e sua oferta de acolher a V Reunião de Presidentes dos Estados Partes do TCA, assim como à Secretaria Permanente por seu apoio na realização desta reunião;

Bogotá, 22 de agosto de 2025